

RESOLUÇÃO N.º 185/2024.

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 124 DE 09/12/2004 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Artigo 141 da Resolução n.º 124 de 09/12/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Serão realizadas no mínimo 03 (três) Sessões Ordinárias mensalmente, preferencialmente nas quartas-feiras, ressalvados os casos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal, realizando-se nos dias fixados por Ato da Presidência, com início às 18 (dezoito) horas, salvo em necessidade de mudança de horário, o qual também deverá ser fixado previamente por Ato da Presidência, devendo ter um intervalo de 05 (cinco) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia, caso o determine a Mesa, ou a requerimento de qualquer Vereador.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 15 de março de 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI

Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS

Secretária

C.M.I. - E

Nº 18

[Handwritten signature]

200694	GILBERT NAZARIO RIBEIRO	###.###.487-11	81	16º
201017	NICOLY MARTINS GARCIA	###.###.387-31	77	17º
200521	JULIANA BAPTISTA QUEIROZ	###.###.047-05	74	18º

RESULTADO FINAL - CLASSIFICADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

303 - CONTROLADOR INTERNO - IBITIRAMA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	N. FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0200352	DOUGLAS BRAGA DE PAULA	###.###.987-47	50,00	1º

Protocolo 1285004

Itarana

Termos

Resolução

RESOLUÇÃO N.º 185/2024.**ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 124 DE 09/12/2004 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Artigo 141 da Resolução n.º 124 de 09/12/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Serão realizadas no mínimo 03 (três) Sessões Ordinárias mensalmente, preferencialmente nas quartas-feiras, ressalvados os casos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal, realizando-se nos dias fixados por Ato da Presidência, com início às 18 (dezoito) horas, salvo em necessidade de mudança de horário, o qual também deverá ser fixado previamente por Ato da Presidência, devendo ter um intervalo de 05 (cinco) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia, caso o determine a Mesa, ou a requerimento de qualquer Vereador.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 15 de março de 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI
Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Secretária

Protocolo 1284545

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N.º 001/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, situada à Rua Paschoal Marquez, n.º 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrita no CNPJ sob n.º 032.400.293/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 030.988.647-37 e portador do RG n.º 1.095.579-ES, residente na Rua Ângelo Chiabai, s/n, Bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominada **CONCEDENTE** e, do outro lado, **ANA PAULA DA FONSECA**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o n.º 216.472.387-22 e portadora do RG n.º 3.952.352 DEI ES, telefone (27) 99908-9949, residente e domiciliada na localidade de Pedra Alegre, s/n, zona rural de Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominada **ESTAGIÁRIA**, com interveniência da Universidade MULTIVIX NOVA VENÉCIA - Empresa Norte Capixaba de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, resolvem firmar o **TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N.º 001/2023**, processo administrativo n.º 112/2024, protocolo n.º 112/2024, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/08, Lei Municipal n.º 1.418/2022, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Estabelecem as partes que a partir dia **08 de março de 2024** encerra-se o Termo de Compromisso de Estágio n.º 001/2023 firmado entre as partes, de acordo com o disposto na Cláusula Décima, item 10.1.3 e Lei n.º 11.788/2008, **por iniciativa da Estagiária.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo será publicado em resumo na imprensa oficial, para que produza os seus efeitos legais.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam esta rescisão em três vias de igual teor e forma.

Itarana/ES, 07 de março de 2024.
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da CMI/ES

ANA PAULA DA FONSECA
Estagiária

MULTIVIX NOVA VENÉCIA
Instituição de Ensino

Protocolo 1284375